



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições contidas neste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Data e horário da abertura da sessão pública: às 08h30min do dia 25 de julho de 2023.

Endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico acima indicados far-se-á abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública na plataforma de licitações da **LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br) e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do SAAE, Jaqueline Lucas Pereira, com auxílio da equipe de apoio, integrada pelos servidores Orlando Soares da Silva e João Lucas Fernandes Siqueira, designados pela Portaria nº SAAE/MAN/002/2023.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos no site oficial do SAAE (www.saaemantena.mg.gov.br), na plataforma de licitações da **LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br), no prédio sede do SAAE, em dias e horários de expediente, e por meio do e-mail licitacao@saaemantena.mg.gov.br.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira, na plataforma de licitações da **LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br).

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados na plataforma de licitações da **LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br), bem como, no site oficial do **SAAE** (www.saaemantena.mg.gov.br).

1.5.1. A Administração não se responsabilizará caso possíveis interessados no certame não visualizem a alteração nos sites supracitados e conseqüentemente desconheçam o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas inerentes a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: **03.001.000.17.512.5002.8003.0000 - 0038-8**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, de providências e as impugnações deverão ser protocolizadas diretamente pela plataforma de licitações da **LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br), em local específico dentro do processo licitatório.

4.1.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, responder aos pedidos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

recebimento do pedido ou da impugnação.

4.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e pedidos de providências não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de providências e as decisões das impugnações serão divulgadas pela plataforma de licitações da **LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Essa licitação se destina **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e equiparadas**, em observância ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que:

5.1.1. atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, além das disposições legais, independentemente de transcrição;

5.1.2. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. que não se enquadrem como **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou equiparadas**, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concordata, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

5.2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.7. que sejam entidades empresariais reunidas em consórcio.

5.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Informações complementares sobre o credenciamento no provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste Edital.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal/88.

e) declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, da lei 8.666, de 1993.

f) declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário do item;

8.1.2. marca;

8.1.3. modelo;

8.1.4. fabricante; e

8.1.5. descrição clara e detalhada do objeto a ser fornecido, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência, não se admitindo propostas alternativas.

8.2. **Os licitantes deverão ofertar os equipamentos em conformidade com a marca, o modelo, a série e as demais características dispostas no item 1.2 do Termo de Referência, uma vez que servirão como equipamentos reservas/substitutos, caso contrário esta autarquia terá custos adicionais para adequação das estruturas de suas elevatórias.**

8.3. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.8. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.1.1. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

9.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada conforme comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, na própria plataforma de licitações.

11.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

anexos.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DO DESEMPATE

12.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.2.1. no país;

12.2.2. por empresas brasileiras;

12.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante que tenha apresentado o melhor preço deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo II.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

10.2. O licitante deverá apresentar catálogo, junto com sua proposta final, onde apresente todas as especificações do produto ofertado, não podendo serem divergentes das indicadas na tabela do item 1.2 do Termo de Referência, inclusive:

10.2.1. descrição Técnica da bomba e do motor e suas limitações de operação (vazão) e pressão, mínima e máxima, etc;

10.2.2. curva característica do equipamento ofertado com indicação do ponto de operação mostrando no mínimo a vazão, pressão, NPSH, rendimento e potência consumida; e

10.2.3. desenho do conjunto com cortes e dimensões básicas, tendo todas as peças e componentes numerados e relacionados.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que adeque sua proposta aos termos deste Edital ou apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

9.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.9. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante apresentação da documentação relacionada nos itens a seguir.

10.10. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

10.11.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

10.11.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.11.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.11.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

10.12. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.12.1. certidão negativa de concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.13. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.13.1. No mínimo 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.13.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

10.13.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência.

10.13.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Pregoeira e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

10.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19. A Pregoeira poderá, para efeitos de habilitação, realizar consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.21. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, admitindo-se complementação posterior de documentos pré-existentes que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, nos termos do Acórdão do TCU 1.211/2021, ou com visualização ilegível.

10.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.22.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

10.22.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.5.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência do Termo de Contrato será conforme estabelecido no instrumento contratual.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

até dois anos;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores.

20.2. A autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer, devidamente fundamentado.

20.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da cidade de Mantena/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.13. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Pregoeira, em conjunto com a sua equipe de apoio, obedecida a legislação vigente.

20.14. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final; e

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Mantena/MG, 10 de julho de 2023.

Orlando Soares da Silva

Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir procedimento licitatório, que tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações da tabela abaixo e observados os esclarecimentos deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO P-11/7-BR (ROTOR EM BRONZE), 05CV, TRIFÁSICA II POLOS 60HZ, 3500RPM, BOCAIS COM ROSCA BSP, SUÇÃO 1", RECALQUE 1", VAZÃO MÁX. 8,9M3/H, PRESSÃO MÍN. 76 MCA, PRESSÃO MÁX. 133 MCA. (SELO MECÂNICO).	UN	2	7.844,1967	15.688,39
2	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO PX-15/3 KN, ROTOR DE BRONZE 1 X 134/ 2 X 145; 10 CV TRIFÁSICA; RPM 3500; SUÇÃO 1.1/2", RECALQUE 1.1/2"; VAZÃO MAX.m3/h 20,2; PRESSÃO MIN.MCA 55, PRESSÃO MAX.MCA 111. (SELO MECÂNICO).	UN	2	9.456,8567	18.913,71
3	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO P-18/4, 25CV, TRIFÁSICO. IPW55/AR.4V.RT.4(150), ROTOR 4 X 150; 3500 RPM-60HZ, SUÇÃO 2.1/2", RECALQUE 2", VAZÃO 38,6 Máx.m3/h, PRESSÃO Mín.85 MCA, PRESSÃO Máx.155 MCA. (SELO MECÂNICO).	UN	1	28.290,60	28.290,60
4	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO 15/2 F BR MONOFÁSICA IP55.127/220 - 25; ROTOR (2) F, 03 CV; 3500RPM; SUÇÃO 1.1/2"; RECALQUE 1.1/2"; VAZÃO m3/h 18,1; PRESSÃO MIN.MCA 15; PRESSÃO MAX.MCA 52,3. (SELO MECÂNICO).	UN	1	5.265,88	5.265,88



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

5	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO THEBE MODELO PX-15/3 FN BR MONOFÁSICA, ROTOR DE BRONZE 2 X 121/1 X 145; 7,5 CV; RPM 3500; SUCCÃO 1.1/2", RECALQUE 1.1/2"; VAZÃO MAX.m3/h 20,5; PRESSÃO MIN.MCA 35, PRESSÃO MAX.MCA 92. (SELO MECÂNICO).	UN	2	9.550,7433	19.101,49
6	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA THEBE, MODELO B - 12P MONOESTÁGIO WPUMP. 127, 1/4 CV; ROTOR 90; 3500 RPM; SUCCÃO 3/4, RECALQUE 3/4; VAZÃO MAX: 5,7; PRESSÃO MIM.MCA 5, PRESSÃO MAX.MCA 15. (SELO MECÂNICO).	UN	2	819,67	1.639,34
TOTAL GERAL					88.899,41

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1. O valor máximo previsto com as despesas inerentes a execução do objeto licitatório está estimado em R\$ 88.899,41 (oitenta e oito mil reais e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), tendo por referência a média dos preços obtidos em pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta autarquia.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas inerentes a execução do objeto licitatório correrão por conta da seguinte dotação: **03.001.000.17.512.5002.8003.0000 - 0038-8.**

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A abertura de processo licitatório se justifica em razão da necessidade de aquisição de conjuntos motobombas para serem usados como reservas/substitutos de equipamentos já em funcionamento, uma vez que se faz necessário a constante manutenção preventiva e corretiva destes, de maneira que a falta de equipamentos reservas/substitutos poderá ocasionar interrupção do abastecimento de água potável gerando danos, prejuízos e transtornos para a população, sendo que ela tem o direito de usufruir de uma correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades.

4.2. Posto isto, no caso da necessidade de manutenção de conjuntos motobombas em funcionamento, a aquisição permitirá a continuidade do abastecimento de água potável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

4.3. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

4.4. Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração a execução de serviços rotineiros de manutenções e reparos nos conjuntos motobombas preexistente, nos últimos 12 (doze) meses.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os equipamentos a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências deste termo e do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a execução do objeto licitatório.

7. DA ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério e conveniência desta autarquia, após justificativa por escrito da Contratada.

7.2. A entrega deverá ser feita nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000.

7.3. Os equipamentos deverão respeitar as discriminações e descrições contidas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, ser entregue de forma apropriada que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte e entrega.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

- 7.4.** A apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
- 7.5.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e dos seguintes documentos:
- 7.5.1.** catálogo com todas as informações técnicas, contendo curvas de desempenho, rendimentos e demais informações;
- 7.5.2.** plaqueta de identificação afixada no corpo da bomba informando as suas características principais: marca, modelo, ordem de produção, vazão, altura manométrica e diâmetro do rotor;
- 7.5.3.** relatório dos ensaios realizados em fábrica;
- 7.5.4.** termo de garantia pelo período mínimo de 12 doze meses, sobre fornecimento com substituição e instalação dos componentes ou itens que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o **SAAE**;
- 7.5.5.** manual de instrução da instalação, operação e manutenção dos equipamentos; e
- 7.5.6.** todas as informações necessárias para o processo de montagem, operação e futuras manutenções.
- 7.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.
- 7.7.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.8.** Na hipótese de a verificação acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.9.** Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do equipamento no verso da Nota Fiscal.
- 7.10.** Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os equipamentos serão rejeitados, devendo serem substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.11.** Após a substituição do equipamento rejeitado, será realizado novamente as verificações de conformidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

7.12. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias úteis, ou caso o novo equipamento entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

7.13. Os custos da substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, inclusive o desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.15. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.16. A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

7.17. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega dos equipamentos.

8.2. A Contratada ficará responsável por qualquer defeito de fabricação e funcionamento (desempenho), sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional ao SAAE de Mantena/MG.

8.3. A Contratada, durante o período de vigência da garantia, no caso de falha dos equipamentos, deverá efetuar a manutenção ou reposição de elementos defeituosos, sem qualquer ônus para o SAAE de Mantena/MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. São obrigações da Contratada:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

- 9.1.1.1. cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e no Edital, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda, cumprir a legislação pertinentes ao objeto, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;
- 9.1.1.2. efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.1.3. providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **SAAE** com respeito à execução do objeto;
- 9.1.1.4. responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, substituindo, imediatamente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 9.1.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto licitatório, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.1.6. fornecer equipamentos novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste termo, das normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- 9.1.1.7. cumprir todas as condições e prazo fixados neste Termo de Referência;
- 9.1.1.8. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto a pedido do **SAAE**;
- 9.1.1.9. comunicar ao **SAAE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.1.10. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **SAAE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.1.1.11. manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

comunicar ao **SAAE**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.1.12. encaminhar ao **SAAE**, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.13. nomear e manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da Contratante:

9.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.1.3. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.1.5. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

9.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O controle e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pela Contratante, por intermédio do Setor de Manutenção e Expansão desta autarquia, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital.

12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o Sr. José Roberto Miranda.

12.3. Ao(s) responsável(is) pela fiscalização compete, entre outras providências:

12.3.1. recusar os materiais que não atendem as exigências estabelecidas neste termo e no Edital;

12.3.2. decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto contratado;

12.3.3. sugerir ao órgão competente do **SAAE** a aplicação das penalidades previstas, por descumprimento total ou parcial.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **SAAE**.

12.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será processado pelo Setor Financeiro e Contábil do **SAAE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo.

13.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

13.6. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do SAAE, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá devolver a Nota Fiscal à **CONTRATADA** para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, considerando que o prazo de 15 (quinze) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.8. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do **SAAE**, assim como aquelas que não corresponderem a itens efetivamente fornecidos ou reembolsos devidos;

13.9. O pagamento devido pelo **SAAE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma, a critério do **SAAE**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2. deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. falhar ou fraudar a execução do Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 15.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo que for omissivo, o presente Termo de Referência reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO P-11/7-BR (ROTOR EM BRONZE), 05CV, TRIFÁSICA II POLOS 60HZ, 3500RPM, BOCAIS COM ROSCA BSP, SUCÇÃO 1", RECALQUE 1", VAZÃO MÁX. 8,9M3/H, PRESSÃO MÍN. 76 MCA, PRESSÃO MÁX. 133 MCA. (SELO MECÂNICO).	UN	2		
2	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO PX-15/3 KN, ROTOR DE BRONZE 1 X 134/ 2 X 145; 10 CV TRIFÁSICA; RPM 3500; SUCÇÃO 1.1/2", RECALQUE 1.1/2"; VAZÃO MAX.m3/h 20,2; PRESSÃO MIN.MCA 55, PRESSÃO MAX.MCA 111. (SELO MECÂNICO).	UN	2		
3	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO P-18/4, 25CV, TRIFÁSICO. IPW55/AR.4V.RT.4(150), ROTOR 4 X 150; 3500 RPM-60HZ, SUCÇÃO 2.1/2", RECALQUE 2", VAZÃO 38,6 Máx.m3/h,	UN	1		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

	PRESSÃO Mín.85 MCA, PRESSÃO Máx.155 MCA. (SELO MECÂNICO).				
4	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO 15/2 F BR MONOFÁSICA IP55.127/220 - 25; ROTOR (2) F, 03 CV; 3500RPM; SUCÇÃO 1.1/2"; RECALQUE 1.1/2"; VAZÃO m3/h 18,1; PRESSÃO MIN.MCA 15; PRESSÃO MAX.MCA 52,3. (SELO MECÂNICO).	UN	1		
5	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO THEBE MODELO PX-15/3 FN BR MONOFÁSICA, ROTOR DE BRONZE 2 X 121/1 X 145; 7,5 CV; RPM 3500; SUCÇÃO 1.1/2", RECALQUE 1.1/2"; VAZÃO MAX.m3/h 20,5; PRESSÃO MIN.MCA 35, PRESSÃO MAX.MCA 92. (SELO MECÂNICO).	UN	2		
6	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA THEBE, MODELO B - 12P MONOESTÁGIO WPUMP. 127, 1/4 CV; ROTOR 90; 3500 RPM; SUCÇÃO 3/4, RECALQUE 3/4; VAZÃO MAX: 5,7; PRESSÃO MIM.MCA 5, PRESSÃO MAX.MCA 15. (SELO MECÂNICO).	UN	2		
TOTAL GERAL					

Declaro que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93. Declaro para fins do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro que esta proposta comercial é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

Declaro, ainda, que os equipamentos aqui ofertados possuirão uma garantia de 12 (doze) meses após o seu fornecimento.

Condições de entrega: a entrega será realizada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Condições de pagamento: o pagamento será processado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA** e a empresa

_____.

O SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG, neste ato representado pelo seu diretor, Ezildo Novais Muniz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 670.121.166-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ___/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é o **FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

1.3. Deverão ser observados os preços, as especificações e os quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (_____) meses, com início na data de ____/____/____ e término em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1147

Mantena/MG, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass: _____